

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11441 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA****PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 121/2025**

CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 19/03/2025

1. PROJETO

Fortalecimento e Inovação dos mecanismos de gestão da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná (SEED).

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.1 - Desenvolvimento de um Modelo de Governança institucional, para o fortalecimento e a modernização de gestão da SEED, por meio da uniformização e aprimoramento de políticas, métodos e técnicas relativos à gestão educacional, estratégica dos projetos e dos processos internos.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.1.6 - Capacitar nas novas metodologias e instrumentos do planejamento, os profissionais diretamente envolvidos nas atividades pertinentes, em áreas relacionadas à política, projetos prioritários e processos desenvolvidos pela Secretaria.

Atividade 1.1.2 - Elaborar métodos, técnicas e instrumentos de planejamento e de organização institucional para aplicação na SEED.

Atividade 1.1.1 - Realizar estudos sobre aplicabilidade dos conceitos e métodos de planejamento e da organização institucional no contexto da SEED.

3. JUSTIFICATIVA

A Seed/PR por meio da Diretoria de Educação é responsável em disseminar as políticas educacionais curriculares voltadas a Educação Básica. A Educação Básica, conforme a Lei n.º 9.394/96 e a Emenda Constitucional n.º 059/2009, é de oferta obrigatória a crianças e jovens dos 04 aos 17 anos e está organizada da seguinte forma: Educação Infantil, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) e Ensino Médio, que se constitui a última etapa da Educação Básica. Este tem a função de preparar o estudante para o exercício da cidadania e para a inserção no mundo do trabalho. Na última década o Ensino Médio vem passando por uma série de modificações que visam a qualificação do processo de ensino e aprendizagem, como também a modernização das concepções pedagógicas. A primeira mudança ocorreu com a promulgação da Lei n.º 13.415/2017 que dentre vários elementos apresentou a necessidade da ampliação da carga horária, da organização curricular e da prática pedagógica. No ano de 2024 foi publicada a Lei n.º 14.945/2024, que imputa novas mudanças na oferta do Ensino Médio que impactam, novamente, na organização da carga horária, da organização curricular e da prática pedagógica. Para que essas dimensões possam ser desenvolvidas é necessário a implantação de uma gestão de processos que integre todas as Diretorias e Departamentos da Seed/PR e do Fundepar. Dentre as ações a serem desenvolvidas encontram-se o mapeamento da oferta da Rede e das demandas administrativas das instituições de ensino, a criação de um

processo de gestão, a elaboração de ferramentas de monitoramento da implementação considerando os 03 anos da aplicação da oferta, a elaboração de relatórios gerenciais e mapeamentos de risco.

Somando-se a esses elementos, destacamos que a Seed/PR é a gestora do Sistema Estadual de Educação do Paraná, e responsável por ratificar nos modelos de oferta do Ensino Médio para todas as Redes e Instituições de Ensino públicas e privadas. Assim, a implementação da Lei Federal 14.945/2024 tem como base a implementação de uma Política Pública, cujo monitoramento deve ser realizado pela Seed/PR e pelo Ministério da Educação. Assim, a DEDUC por meio da equipe responsável pelo Ensino Médio identificou a necessidade de contratar uma consultoria especializada, de um profissional com conhecimentos e experiência na área de gestão, tendo em vista que não há profissionais com a qualificação necessária, na SEED, para propor e contribuir com o processo de organização e da implementação, já que muitas das demandas a ela relacionadas requerem conhecimentos específicos que virão a somar com a equipe que está à frente desse processo.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratar consultor técnico especializado em processos de gestão, implantação e monitoramento de Políticas Públicas, no intuito de contribuir para a proposição de uma trajetória à implementação da Lei 14.945/2024 e a Política Estadual do Ensino Médio.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultor Individual - Ensino Médio)

1. Propor mapeamento da oferta do Ensino Médio do Sistema Estadual de Ensino e da Rede Estadual de Ensino
2. Propor a construção de um Power BI, a partir do diagnóstico levantado no Mapeamento de oferta
3. Elaborar e apresentar estudo da oferta considerando as premissas presentes na Resolução CNE/CEB n.º 02/2024 e a realidade da Rede Estadual de Ensino
4. Propor uma metodologia de trabalho que permita a interlocução entre os Departamentos e Diretorias da Seed/PR e Fundepar para a realização de deliberações que subsidiarão as tomadas de decisão frente a implementação desta nova organização do Ensino Médio
5. Elaborar e apresentar relatório gerencial comparativo sobre a avaliação da implementação da Lei Federal n.º 13.415/2017, destacando os pontos de atenção para subsidiar a tomada de decisão frente a oferta de ensino
6. Propor metodologia e instrumento de pesquisa com gestores, professores e estudantes acerca das expectativas acerca da implementação da Lei Federal n. 14.495/2024
7. Propor metodologia e instrumento de classificação e gestão das consultas públicas a serem realizadas
8. Construir e validar com a equipe do ensino médio um instrumento de pesquisa acerca da terminalidade da oferta da Lei Federal n.º 13.415/2017
9. Propor e validar com a equipe do Ensino Médio instrumentos de acompanhamento sistemático da implementação da Lei Federal n.º 14.945/2024
10. Elaborar e aplicar uma formação para a equipe da DEDUC sobre a elaboração de instrumentos de acompanhamento de Políticas Públicas.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultor Individual - Ensino Médio)

É obrigatório possuir graduação, em qualquer área do conhecimento, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação MEC.

É desejável possuir pós-graduação ou MBA (stricto ou lato sensu) na área de Gestão de Projetos, Melhoria de Processos, ou gestão pública com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação MEC.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Consultor Individual - Ensino Médio)

É obrigatório possuir experiência profissional comprovada, de no mínimo 02 anos, em Gestão de Projetos, Processos, ou Funções de gestão e monitoramento de ações, projetos e processos.

É desejável possuir experiência profissional, de no mínimo 01 ano, com ferramentas e/ou plataformas de aplicações Web da Microsoft, como por exemplo, o Microsoft SharePoint e o Microsoft Lists e na elaboração de Power Bi.

É desejável possuir experiência profissional comprovada, de no mínimo 03 anos, trabalhando direta/indiretamente no setor público, como programas de Residência Técnica, Consultoria, Cargo em Comissão na implantação de políticas públicas

É desejável a experiência profissional comprovada em projetos educacionais de pelo menos 1 ano.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultor Individual - Ensino Médio)

Qtd. Parcelas: 7

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.1	Documento Técnico A Relatório contendo a proposição de um Mapeamento da oferta do Ensino Médio do Sistema Estadual de Ensino e da Rede Estadual de Ensino, apresentando um estudo da oferta considerando as premissas presentes na Resolução CNE/CEB n.º 02/2024, apresentadas por meio da ferramenta Power Bi.	R\$ 13,500.00	20 dias após a assinatura do contrato
1.1.2	Documento Técnico B- Relatório gerencial contendo um comparativo sobre a avaliação da implementação da Lei Federal n.º 13.415/2017, destacando os pontos de atenção para subsidiar a tomada de decisão frente a oferta de ensino.	R\$ 17,550.00	45 dias após a assinatura do contrato
1.1.2	Documento Técnico C Relatório, contendo e a proposição de instrumentos de pesquisas que permitam mapear a demanda da rede estadual frente a oferta da Lei Federal n.º 14.945/2024 e consolidar as consultas públicas a serem realizadas.	R\$ 18,900.00	90 dias após a assinatura do contrato
1.1.2	Documento Técnico D, relatório contendo a proposição de instrumentos (ferramentas) à serem utilizados no processo de governança para a implementação da Lei Federal n.º 14.945/2024 e da Política Estadual do Ensino Médio.	R\$ 20,250.00	150 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento Técnico E, relatório contendo a proposição da terminalidade da oferta da Lei Federal n.º 13.415/2017, contemplando os três primeiros anos de implementação.	R\$ 16,200.00	210 dias após a assinatura do contrato

1.1.6	Documento Técnico F Documento técnico contendo a proposição do processo de formação para os servidores envolvidos aos servidores da SEED, apresentando o estudo elaborado durante a consultoria.	R\$ 21,600.00	270 dias após a assinatura do contrato
1.1.2	Documento Técnico G, contendo relatório final instrumentos de acompanhamento sistemático da implementação da Lei Federal n.º 14.945/2024 e o registro da formação realizada com a equipe da DEDUC sobre o processo de consultoria.	R\$ 27,000.00	330 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

R\$ 135.000,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultor Individual - Ensino Médio Secretaria de Estado da Educação do Paraná

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 11 meses

Data de Término: 19/04/2026

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Consultor Individual - Ensino Médio)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A. Formação Acadêmica para a consultoria (Requisito obrigatório e não pontuável).

É obrigatório possuir graduação, em qualquer área do conhecimento, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação MEC.

B.Exigência específica para a consultoria (requisito obrigatório e pontuável - Totalizando uma pontuação máxima de 20 Pontos).

É obrigatório possuir experiência profissional comprovada, de no mínimo 02 anos, em Gestão de Projetos, Processos, ou Funções de gestão e monitoramento de ações, projetos e processos.

Pontuação:

20 pontos (possui 05 ou mais anos de experiência)

15 pontos (possui 04 anos de experiência) 10 pontos (possui 03 anos de experiência)

C.Requisitos desejáveis para a consultoria (Requisito não obrigatório e pontuável, totalizando uma pontuação máxima de 50 Pontos).

É desejável possuir pós-graduação ou MBA (stricto ou lato sensu) na área de Gestão de Projetos, Melhoria de Processos e/ou Gestão Pública, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação MEC.

Pontuação:

15 pontos (possui Pós-graduação Stricto sensu no nível doutorado)

10 pontos (possui pós-graduação Stricto sensu no nível mestrado)

5 pontos (possui pós-graduação Lato Sensu - especialização ou MBA)

É desejável possuir experiência profissional, de no mínimo 01 ano, com ferramentas e/ou plataformas de aplicações Web da Microsoft, como por exemplo, o Microsoft SharePoint e o Microsoft Lists e na elaboração de Power Bi.

Pontuação:

15 pontos (possui 03 ou mais anos de experiência)

10 pontos (possui 02 anos de experiência)

05 pontos (possui 01 ano de experiência)

É desejável possuir experiência profissional comprovada, de no mínimo 03 anos, trabalhando direta/indiretamente no setor público, como programas de Residência Técnica, Consultoria, Cargo em Comissão na implantação de políticas públicas.

Pontuação:

10 pontos (possui 05 ou mais anos de experiência)

07 pontos (possui 04 anos de experiência)

05 pontos (possui 03 anos de experiência)

É desejável possuir experiência profissional comprovada em projetos educacionais de pelo menos 1 ano.

Pontuação:

10 pontos (possui 04 ou mais anos de experiência)

07 pontos (possui 03 anos de experiência)

05 pontos (possui 01 anos de experiência)

D. Entrevista para a consultoria

(Totalizando uma pontuação máxima de 30 pontos).

Possui conduta proativa em aprender e desenvolver projetos em educação que atendam à política prioritária da rede pública estadual de educação do Paraná

10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito

8 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito

5 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito

3 pontos: Evidência razoável de que atende ao requisito

1 pontos: Baixa evidência de que atende ao requisito

Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR.

10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito

8 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito

5 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito

3 pontos: Evidência razoável de que atende ao requisito

1 pontos: Baixa evidência de que atende ao requisito

Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias.

10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito

- 8 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito
- 5 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito
- 3 pontos: Evidência razoável de que atende ao requisito
- 1 pontos: Baixa evidência de que atende ao requisito

13. CONSIDERAÇÕES

Processo Seletivo

A realização do Processo Seletivo é feita por comissão de seleção instituída especificamente para este fim.

A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência. Neste caso, as entrevistas poderão ser gravadas.

A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital. A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

Primeira Etapa: Análise de Currículos (PC)

- a) nesta etapa, será aferida pontuação para os currículos inscritos, conforme pontuação especificada neste Termo de Referência
- b) serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital
- c) serão convocados para a entrevista até (03) candidatos com maior pontuação na primeira etapa Análise de Currículos, ressalvados os casos de empate. Não havendo o número mínimo de candidatos habilitados para a convocação, poderão ser convocados o candidato com maior pontuação.

Segunda Etapa: Pontuação de Entrevistas (PE)

- a) A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da Comissão de Seleção, observando os critérios do Termo de Referência e os princípios da Administração Pública Federal
- b) poderá ser aplicada avaliação para mensurar o conhecimento do candidato
- c) o total de pontos recebidos nesta etapa (PE) irá compor a pontuação total recebida pelo candidato: $PT \text{ Pontuação Total} = PC \text{ (Pontuação de Currículo)} + PE \text{ (Pontuação de Entrevista)}$
- d) em caso de empate na Pontuação Total terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
 - .obtiver maior tempo de experiência de trabalho em atividades relacionadas diretamente ao perfil exigido neste Termo de Referência e
 - .obtiver maior tempo de experiência profissional comprovada.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A candidatura será realizada diretamente na página da OEI, no sítio eletrônico

<https://oei.int/pt/escritorios/brasil/contratacoes>, acessando este Edital e respeitando o prazo indicado. Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Desenvolvimento Curricular - Ensino Médio- da Diretoria de Educação (Deduc), na Secretaria de Estado da Educação do Paraná (Seed-PR), situada na

Av. Avenida Kennedy, 2511, Guaira, Curitiba (PR), em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas ao e-mail da deduc@educacao.pr.gov.br e com cópia para a Coordenação dos Acordos de Cooperação Técnica Internacional (DG/PP/ACTI), no endereço: seed_oei@educacao.pr.gov.br, na versão MS WORD ou OPEN OFFICE, contendo a assinatura do consultor na página inicial e rubrica nas demais páginas.

A execução dos trabalhos previstos neste TOR (Termo de Referência) não implica qualquer relação de emprego ou vínculo empregatício, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

O (a) consultor (a) deve ter disponibilidade para executar atividades na Seed-PR, em horário

comercial, para que tenha acesso às plataformas sistêmicas, que somente podem ser acessados nas dependências deste órgão, bem como, às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho, pertencerão exclusivamente à Secretaria de Estado da Educação e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia da Seed.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).